



**Comissão de Política Salarial
Governo do Estado do Paraná**

DELIBERAÇÃO Nº 001/2017

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 10.406/2014, nº 25/2015 e nº 2.879/2015 que há muito determinaram às Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES a inclusão de suas folhas de pagamento no Sistema Meta 4;

CONSIDERANDO a criação de um Grupo Gestor, por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEFA/SETI/SEPL nº 001/2016, para coordenar os trabalhos de inclusão das IEES no Meta 4;

CONSIDERANDO que o Grupo Gestor já estabeleceu vários prazos às IEES para entrega de documentos e dossiês indispensáveis à inclusão no Sistema Meta 4;

CONSIDERANDO que todos os prazos estabelecidos foram reiterada e unilateralmente prorrogados pelas IEES não se conseguindo até o presente momento concluir a etapa de apresentação de documentos para inclusão no Sistema Meta 4;

CONSIDERANDO o recente acórdão nº 1525/17 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que julgou procedente a Comunicação de Irregularidade, nos seguintes termos:

“Julgar procedente a presente Comunicação de Irregularidade, referente ao fato de as entidades não terem atendido nem se adequado as determinações dos Decretos Estaduais n.º 10.406/2014, n.º 25/2015 e n.º 2.879/2015, que tratam do processamento das folhas de pagamento mediante a utilização do Sistema RH Paraná – META 4, com imposição de determinação à Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior e à Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e Universidade Estadual Do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no sentido de que adotem as medidas necessárias à implantação do referido

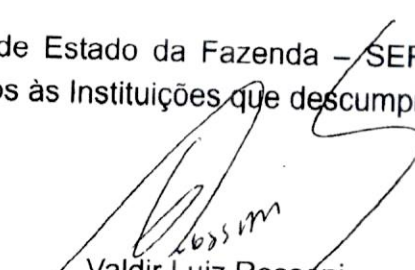


**Comissão de Política Salarial
Governo do Estado do Paraná**

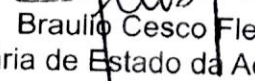
sistema, inclusive, fornecendo tempestivamente todas as informações necessárias à sua consecução, sob pena de instauração de tomada de contas contra os respectivos gestores, para apuração de responsabilidades em caso de omissão ou de resistência ao seu cumprimento."

DELIBERA:


1. Estabelecer o prazo final de 08 de maio de 2017 para a entrega de todos os documentos e dossiês ao Grupo Gestor pelas IEES a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos.
2. Determinar à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA a suspensão dos repasses orçamentários e financeiros às Instituições que descumprirem o prazo ora estabelecido.

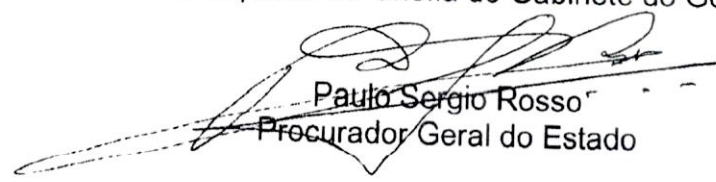

Valdir Luiz Rossoni
Secretário Chefe da Casa Civil


Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda


Braulio Cesco Fleury
Representando a Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Artagão de Mattos Leão Júnior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos


Déonilson Roldo
Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador


Paulo Sergio Rosso
Procurador Geral do Estado